

ENCAMINHO A COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 14 / 03 / 2005
Paulino



RECEBIDO
Em, 04 / 03 / 2005
Paulino

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA-BA.

PROJETO DE LEI Nº 11/2005.

APROVADO
Em 08 / 04 / 05
Paulino
PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DA
QUIXABA DE CIMA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA DE CIMA, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 03.921.151/0001-70.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 04 de Março de 2005.

Jerônimo Neto
JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR